

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 5ª. VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 14 A 16 DE OUTUBRO DE 2013

Às 08 horas do dia quatorze de outubro do ano de dois mil e treze, o Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em função correicional, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 09/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 10/07/2013, auxiliado por equipe composta pelos servidores MARTINHO DE OLIVEIRA, CEZAR LUIZ GOMES LÓBO e ANDRÉ LUIS CHAVES MOREIRA. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/127/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/126/2013). A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelos Juízes do Trabalho ARELENE REGINA DO COUTO RAMOS e LEONARDO LANDULFO DE MOURA JORGE, pelo Diretor de Secretaria, ANTÔNIO EDSON MENDONÇA, e demais serventuários. Registram-se as seguintes ausências legais: a Juíza do Trabalho Arlene Regina do Couto Ramos foi convocada para atuar no Tribunal, em substituição a Desembargadora do Trabalho Socorro Guimarães, no período de 09/09 a 02/11/2013; o Juiz do Trabalho José Roberto Coelho Mendes Junior, em gozo de férias no período de 01 a 30/10/13; e a servidora Meire Madalena Alves Pereira, em gozo de férias no período de 10 a 21/10/13. Com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), Sua Excelência, o Desembargador, em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 5ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO é unidade integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União situado na Rua Prudente de Moraes n. 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade, em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias ainda não são adequados, porém já informado ao Exmo. Ministro Presidente do Conselho Nacional de Justiça, através do Ofício n. 069/2012-GP, datado de 10-2-2012, já estar este Regional realizando a modernização dos elevadores instalados nos prédios do edifício-sede e do Fórum Trabalhista de Porto Velho (Processo n. 00001608.38.2011.5.14.0000), que após conclusão estarão totalmente adaptados para receber os portadores de necessidades especiais. Contudo, em decorrência da ação judicial que tramita junto à Justiça Federal (Ação Civil Pública n. 2003.41.00.001067-0, 1ª Vara Federal de Rondônia), ainda não houve, por parte daquele Juízo, autorização para que este Tribunal realize as demais adaptações necessárias para que referidos prédios sejam dotados de condições para atender às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2. JURISDIÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias do Jamari e Itapuá do Oeste.

3. ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS.

No período avaliado pela Correição Ordinária (13-09-2012 a 16-10-2013), em face da previsão contida no inciso II, do art. 18 do CPCGJT, constata-se, conforme os registros da Seção de Análise e Pesquisa de Legislação de Magistrados e Servidores, da Secretaria de Gestão de Pessoas, os seguintes afastamentos legais dos Magistrados Titular e Substitutos:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ARLENE REGINA DO COUTO RAMOS				
Afastamentos	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	15/10/12	16/10/12	2	-
LTS	12/11/12	16/11/12	5	-
Férias	20/11/12	19/12/12	30	-
Férias	07/01/13	05/02/13	30	-
Férias	01/04/13	10/04/13	10	-
Férias	16/04/13	30/04/13	15	-
LTS	02/05/13	16/05/13	15	-
Férias	05/08/13	07/08/13	3	-
Convocação para o Tribunal	25/06/13	09/08/13	45	Res. Adm. 076/13
Férias	13/08/13	14/08/13	2	-
Férias	15/08/13	08/09/13	25	-
Convocação para o Tribunal	09/09/13	02/11/13	55	Res. Adm. 93/13
Total de dias de afastamento			237	

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	13/09/12	14/09/12	2	Port. 1435, de 06/09/12



**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Deslocamento	17/09/12	17/09/12	1	Port. 1435, de 06/09/12
Deslocamento	18/09/12	20/09/12	3	Port. 1502, de 14/09/12
Deslocamento	01/10/12	05/10/12	5	-
Deslocamento	07/10/12	11/10/12	4	Port. 1616, de 01/10/12
Deslocamento	22/10/12	26/10/12	5	Port. 1764, de 18/10/12
Deslocamento	19/11/12	19/12/12	31	Port. 1902, de 09/11/12
Compensação de dias trabalhados em plantão judiciário	01/07/13	04/07/13	4	Despacho Presidência, de 08/03/13
Total de dias de afastamento			55	

Verificou-se que, durante o período correccionado, em virtude dos afastamentos da juíza titular da Vara do Trabalho, atuaram na unidade jurisdicional os seguintes juizes do trabalho:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
CÂNDIDA MARIA FERREIRA XAVIER	17 a 21/09/12	1497/12
	24/06/13	1563/13
	25 a 28/06/13	1563/13
	01 a 05/07/13	1563/13
LUIZ JOSÉ ALVES DOS SANTOS JUNIOR	01 a 04/07/13	1564/13
FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS	07 a 09/11/12	1922/13
	29/11 a 19/12/12	2095/12
	07/01 a 05/03/13	2118/12
JOBEL AMORIM DAS VIRGENS FILHO	06 a 26/06/13	1402/13
JOSÉ ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	01 a 06/09/12	1367/12
	04 a 11/03/13	0588/13
	12 a 15/03/13	0604/13
	01 a 30/04/13	0705/13
	02 a 03/05/13	1916/13
	01 a 05/07/13	1952/13
	06 a 25/07/13	1952/13
	26/07/13 (auxiliando, a partir)	1917/13
	05 a 07/08/13	1952/13

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@tr14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

	13/08 a 13/09/13	2082/13
MARCELO TANDLER PAES CORDEIRO	06/05/13	1149/13
MARIA RAFAELA DE CASTRO	24 a 25/09/12	1550/12
LEONARDO DE MOURA LANDULFO JORGE	07 a 16/05/13	1150/13
	08 a 19/07/13	1763/13
RENATA NUNES DE MELO	14/05/13	1209/13
CLEVERSON OLIVEIRA ALARCON LIMA	27/09/13	2482/13
FABRÍCIO DE AMORIM FERNANDES	19/11/12	1994/13
MAXIMILIANO PEREIRA DE CARVALHO	14 a 19/12/12	2187/13

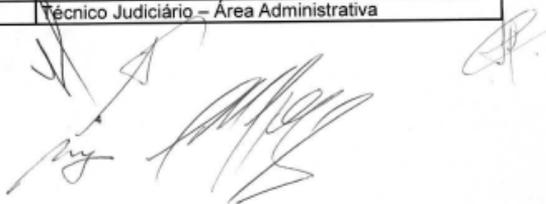
Diante das informações constantes no quadro acima, constata-se que não houve designação de magistrado substituto para atuar na Vara do Trabalho nos seguintes períodos de afastamento da Juíza Titular: 15 a 16/10/12 (licença-médica); 12 a 16/11/12 (licença-médica) e 20/11 a 28/11/12 (férias).

4. QUADRO DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/ DE TRABALHO.

4.1. Quadro de Servidores

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012 e alterações posteriores, a estrutura organizacional da 5ª. Vara do Trabalho Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Antônio Edson Mendonça	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Diretor de Secretaria – C.J3
Ana Rosa Demetrio Torres	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente de Diretor de Secretaria, FC-5
Meire Madalena Alves Pereira	Técnico Judiciário – Área Administrativa: Assistente de Juiz, FC-5
Betty Maria Ramirez	Auxiliar Judiciário – Área Administrativa: Secretário de Audiência, FC-4
Leda Maria Mota Torres	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Secretário de Audiência, FC-4
Maria Gorete Meireles de Carvalho	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Assistente, FC-2
Suely Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário – Área Administrativa – Chefe da Seção de Execução, FC-5
Jucinei Rodrigues Oliveira	Técnico Judiciário – Área Administrativa - Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5
Welliton Pimentel da Cruz	Técnico Judiciário – Área Administrativa, Calculista, FC-4
Ivanir Lima	Técnico Judiciário – Área Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

Além dos servidores constantes da tabela supra, verificou-se a existência de três estagiários na Vara do Trabalho: Camila Bezerra Batista, Emanuele Silva da Cruz Nascimento e Maicon Henrique Silva Dias.

4.2. Frequência.

A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. As horas excedentes realizadas pelos servidores lotados na Vara nos últimos seis meses (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de 24-8-11) estão demonstradas no quadro seguinte:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES							
SERVIDOR	Mar/13	Abr/13	Mai/13	Jun/13	Jul/13	Ago/13	Total
Ana Rosa Demetrio Torres	00:00:00	00:00:00	01:00:00	14:55:00	01:10:00	12:00:00	29:05:00
Antonio Edson Mendonça	-	-	-	-	-	-	00:00:00
Betty Maria Ramirez	00:06:00	03:55:00	04:55:00	06:58:00	00:42:00	01:27:00	18:03:00
Ivanir Lima	00:08:00	07:49:00	09:27:00	04:06:00	10:44:00	03:23:00	35:37:00
Jucinei Rodrigues Oliveira	00:20:00	09:44:00	10:10:00	12:05:00	10:27:00	19:46:00	62:32:00
Leda Maria Mota Torres	01:37:00	00:00:00	14:46:00	01:35:00	00:05:00	07:45:00	25:48:00
Maria Gorete Meireles de Carvalho	00:18:00	06:52:00	-	00:51:00	04:32:00	01:57:00	14:30:00
Meire Madalena Alves Pereira	01:38:00	02:52:00	03:56:00	00:12:00	09:30:00	18:50:00	36:58:00
Suely Gomes de Oliveira	00:54:00	04:02:00	01:17:00	00:04:00	00:54:00	01:34:00	08:45:00
Welliton Pimentel da Cruz	00:00:00	01:40:00	13:04:00	16:16:00	01:29:00	17:56:00	50:25:00
SOMA	5:01:00	36:54:00	58:35:00	57:02:00	39:33:00	84:38:00	281:43:00

Apesar da recomendação expressa na Ata de Correição anterior, no sentido de que os servidores e estagiários evitassem o labor em sobrejornada, os dados acima demonstram a prática de horas extras. Diante disso, o Corregedor ressaltou que a prática constante de labor extraordinário contraria a política institucional do TRT da 14ª Região, que prima pela qualidade de vida de seus magistrados e servidores, por essa razão, enfatizou que são necessários organização, planejamento e distribuição dos serviços a serem desenvolvidos, visando atingir os objetivos institucionais sem prejuízo da qualidade de vida de cada um dos colaboradores. Observou que o labor extraordinário deve ser admitido apenas em caráter excepcional, constatada a extrema necessidade e, nesse caso, com prévia autorização do Presidente do Regional. Prosseguindo, destacou ainda que cabe à equipe, coordenada por seu gestor, alcançar a produtividade com os recursos disponíveis, com observância da jornada normal de trabalho, motivo pelo qual exortou os magistrados atuantes nesta unidade e o Diretor de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Secretaria, juntamente com todos os seus colaboradores, a repensarem diariamente os métodos de trabalho utilizados, de forma a se evitar jornada suplementar.

4.3. Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correicionada recebeu nos anos de 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 1.150, 1.132 e 1.130 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.137 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devam conter em seus quadros lotação de 11 a 12 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Logo, considerando a média aferida no último triênio, 1.137 processos/ano, o quadro lotacional da Unidade correicionada, afóra os Oficiais de Justiça, é composta de 10 servidores, portanto, encontra-se em defasagem em relação ao limite mínimo recomendado.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara, constantes nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	117	1132	1056	193	84,55%
2012	193	1130	1084	239	81,93%
1º/8/11 a 31/7/12	128	1158	1075	211	83,59%
1º/8/12 a 31/7/13	211	1030	1057	184	85,17%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

A análise dos dados consignados no quadro supra revela que, em se comparando os dados dos anos de 2011 e 2012, verifica-se redução de produtividade, de 84,55% para 81,93%, e aumento no estoque de processos pendentes, de 193 processos em 31/12/2011, para 239 processos em 31/12/2012. Quando comparado o período de 1º/08/12 a 31/07/13 ao período anterior correspondente, 1º/08/11 a 31/7/12, constata-se aumento de produtividade, de 83,59% para 85,17%. Entretanto, ainda comparando esses mesmos períodos, nota-se redução do número de processos pendentes de solução, de 211 para 184 processos. Considerando esses dados informativos, o Desembargador em função correicional parabeniza Magistrados e servidores da Unidade correicionada pelos resultados alcançados, e convida a continuarem evidenciando esforços, no sentido de alcançar, se possível, resultados de produtividade ainda melhores.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos enviados pela unidade correccionada à Corregedoria Regional, no período de janeiro a julho/13, a Vara do Trabalho obteve como média o índice de 33,33% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação, considerando que este é um dos princípios norteadores desta Justiça Especializada. Entretanto, o Corregedor exorta o Juízo a continuar empregando esforços para melhorar o índice apresentado.

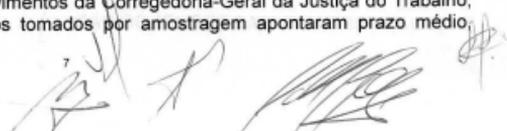
FASE DE EXECUÇÃO								
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório (RPV) (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	400	338	263	412	53	10	35,64%	38,96%
2012	422	313	322	223	189	1	43,81%	59,08%
1º/8/11 a 31/7/12	426	294	248	290	181	1	34,44%	46,10%
1º/8/12 a 31/7/13	291	336	269	665	91	5	42,90%	50,66%
	Calculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)]$						
		$(H) = [(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]]$						

Quanto à fase de execução, comparando-se os anos de 2011 e 2012, observa-se extraordinário aumento de produtividade, tendo sido obtido 38,96% em 2011, enquanto que em 2012 obteve-se 59,08%, ocorrendo significativa redução de estoque de processos, de 422 para 224. Nota-se, também, aumento de produtividade, quando são comparados os períodos de 1º/8/11 a 31/7/12 e 1º/8/12 a 31/7/13, resultando, no primeiro período, 34,44%, enquanto, no segundo, o obtido foi 42,90%. Todavia, em relação a esse mesmo período, observa-se que houve aumento no estoque de execuções pendentes, de 290 para 665. Quando são considerados encerrados os processos remetidos ao arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça, constata-se aumento de produtividade, considerando que em 2011 foi de 38,96% enquanto que em 2012 foi de 59,08%. Diante dessas informações, o desembargador em função correcional convida os Magistrados e servidores da Vara correccionada a continuarem utilizando-se de medidas criativas e eficazes com o objetivo de elevar a produtividade na fase de execução e reduzir o estoque de execuções pendentes, dando-se efetividade à entrega da prestação Jurisdicional.

6. PRAZOS.

6.1. Prazos do Juiz. 6.1.1. Prazos relativos à audiência. a) Pauta de audiências. Segundo informações do Sr. Diretor de Secretaria, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com intervalo de 20 minutos, com inclusão de 09 (nove) processos em audiência por dia. Foi informado a média mensal de 12 (doze) processos (já julgados) incluídos em pauta para audiência de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 66, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio,

7



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

entre a data do ajuizamento da ação e a efetiva realização da audiência inaugural, 49 dias para o rito sumaríssimo, portanto, em desacordo com o prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 45 dias para o rito ordinário. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2012 foram de 36 dias no rito sumaríssimo e 36 dias no rito ordinário. Noutra direção, o Corregedor constatou com satisfação que, em regra, as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que magistrados e servidores da unidade foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 (cinco) dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 (vinte) dias, quando se trata de ente público; **c) Audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este Juízo os instrui em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. Com relação aos processos que tramitam no rito ordinário, também analisados por amostragem, aferiu-se que a instrução processual, em regra, é realizada na audiência inaugural, havendo o fracionamento da audiência nos processos em que há necessidade de realização de perícia e, nessas ocorrências, o prazo médio apresentado foi de 67 dias para audiência de instrução; e **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícias (0000425-46.2013.5.14.0005, 0000537-49.2012.5.14.0005, 0000609-02.2013.5.14.0005, 0000559-73.2013.5.14.0005, 0000183-87.2013.5.14.0005, 0000362-21.2013.5.14.0005, 0000370-95.2013.5.14.0005, 0001182-74.2012 e 0000137-98.2013). Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo fixa prazo para o perito apresentar o laudo, mas, não designa audiência de prosequimento. **6.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Analisando os processos por amostragem, aferiu-se que o prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, é de 7 dias para o rito sumaríssimo, e de 8 dias para o rito ordinário, portanto em consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189 do Código de Processo Civil. Na fase de execução, o prazo médio para decisão foi de 2 dias. No período das atividades correicionais todos os processos conclusos para sentenciar estavam no prazo; **6.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 64 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo, e de 89 dias no rito ordinário. **6.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 0 (zero) dia na fase de conhecimento, e na execução repetiu-se a mesma performance, o que é motivo de elogios pelo Corregedor. **6.2. Prazos da Secretaria.** **6.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. a) Fase de conhecimento.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado é de 5 dias, e para o cumprimento de determinações, o prazo é de 6 dias, o que evidencia inobservância da norma estabelecida no art. 190 do CPC; **b) Fase de execução.** Na fase de execução, apurou-se a média de 12 dias para conclusões, e para cumprimento das determinações, 10 (dez) dias, portanto, dissonante com o disposto no art. 190 do CPC. **6.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** Os cálculos de liquidação desta unidade judiciária são realizados pelo contador do Juízo e Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância. Logo, prejudicada a aferição do referido prazo. **Prazo para o oficial de justiça.** As diligências dos oficiais de justiça são administradas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, restando prejudicada a sua verificação em separado. No tocante aos prazos gerais apresentados pela Secretaria, tanto na fase de conhecimento quanto na fase de execução, conserva-se um elástico em relação aos prazos apurados na Correição do ano de 2012.

7. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

O Desembargador em função correicional observa, com satisfação, que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas SAP-1, BACENJUD, AUD, CP Eletrônica, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal), SIARCO (Junta Comercial), SIEL (Justiça Eleitoral), RENAJUD, INFOJUD, DOI – Declarações sobre Operações Imobiliárias.

8. PROCESSOS.

8.1. Fase de conhecimento. **a)** nos processos com acordo homologado, analisados, por amostragem, cujos acordos importaram em quantia inferiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), não foram realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011, sendo determinada a intimação quando a quantia excede esse valor; **b)** nos meses de janeiro a julho/13, a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi, respectivamente, 41,18%, 36,54%, 39,00%, 21,83%, 35,23%, 26,87% e 38,51%, resultando, nesse período, a média de 33,33% processos solucionados pela via da conciliação. Em relação aos resultados obtidos, o Corregedor parabeniza os Magistrados que atuam na Vara do Trabalho e conclama a envidarem esforços objetivando aumentar o índice de processos solucionados através da via consensual; **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e imposto de renda; e **d)** verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I, do art. 18, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

8.2. Fase de execução. Do exame em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consignam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda; **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial; **c)** objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios; **d)** nos processos do arquivo provisório, analisados por amostragem, verificou-se que o Juízo não tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor, com as ferramentas tecnológicas disponíveis; **e)** O Diretor de Secretaria informou que os devedores trabalhistas estão sendo cadastrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDDT), depois da tentativa frustrada de solicitação de bloqueio no convênio BACENJUD; **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara, em regra, tem cumprido o prazo mínimo de 20 (vinte) dias entre a data da publicação do edital e a realização da praça pública, conforme art. 888 da CLT, o que não ocorreu nos autos 0001305-43.2010.5.14.0006, e não observou o prazo máximo de 30 (trinta) dias entre as datas de publicação do edital e da praça, conforme estabelecido no § 1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80, processos 008100-36.2008.5.14.0005 e 0000353-59.2013.5.14.0005. A unidade não tem observado o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 20 dias entre a praça e o leilão, conforme estabelece o artigo 686 do CPC. Noutro viés, noticiou ser baixo o índice de arrematação dos bens colocados em hasta pública. Para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, o Corregedor sugere aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados às hastas públicas; **g)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

de regra, a Unidade, periodicamente, solicita informações do Juízo Deprecado ou informa nos autos o andamento processual, em cumprimento ao disposto no art. 113 do PGC; h) no relatório obtido diretamente do ambiente e-Gestão, disponibilizado para todas as unidades, foi verificado um total de 115 processos com inconsistências no registro do número de CPF ou CNPJ das partes, sendo que, em consulta por amostragem aos processos, foi verificada a existência do documento nos autos e mesmo assim não foi lançado o respectivo número nos sistema eletrônicos, o que denota descumprimento do art. 49 do PGC; e i) nos autos do processo 008100-36.2008.5.14.0005, o auto de penhora de fl.398, de um imóvel urbano, não atende aos requisitos do artigo 686, I do CPC, posto que não registra as divisas do imóvel nem sua matrícula no cartório de registro de imóveis. Consta apenas a inscrição na Prefeitura do município de Itapuã do Oeste, não tendo a oficial de justiça esclarecido no auto de penhora sobre a existência ou não da inscrição no Cartório de Registro de Imóveis, que se faz necessário para atender ao comando legal supra, quanto para esclarecer eventual interessado em arrematar o imóvel em hasta pública sobre a real situação do bem.

9. REGISTROS GERAIS.

a) No período correccionado, a Unidade realizou atividades relacionadas aos projetos/programas sociais desenvolvidos pelo Regional, tais como, "Justiça do Trabalho vai à Empresa"; "Trabalho Seguro" e comemoração dos 70 anos da CLT, ocorrido no dia 19/07/2013, na empresa Brasil Norte Bebidas – Grupo Simões. O Corregedor parabeniza os Juizes que atuam na Vara e os exorta a continuarem realizando as ações dos projetos do Tribunal, uma vez que elas têm o objetivo de aproximar a sociedade desta Justiça Especializada; b) constatou-se que o Juízo tem discriminado o limite de responsabilidade de cada parte pelo recolhimento da contribuição previdenciária; c) Sobre o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT n. 2/2011, de 28/10/2011, o Diretor de Secretaria informou que os juizes da Vara, ao prolatarem sentenças condenando empresas por obrigações decorrentes de acidentes de trabalho, informam via e-mail à Procuradoria-Geral Federal e ao TST, a exemplo dos processos de n. 0001260-39.2010.5.14.0005, 0000687-30.2012.5.14.0005 e 0000437-94.2012.5.14.0005; d) Quanto à discriminação da natureza das parcelas deferidas (salarial/indenizatória), verificou-se que, na prolação de sentenças, os Juizes, em regra, têm cumprido o disposto no § 3º do art. 832 da CLT; entretanto, em alguns processos não foram especificadas as verbas componentes, autos 0000034-91.2013.5.14.0005, 0000077-28.2011 e 0000078-13.2013.5.14.0005; e) Quanto às Varas itinerantes, a Unidade participou de atividade itinerante na localidade de União Bandeirantes e Jacy Paraná; f) verificou-se que a Vara tem por regra lançar no SAP, quando fornecidos em audiência ou em peças processuais, os números de CPF ou CNPJ das partes, salvo exceções já mencionadas; g) observou-se que o Juízo, embora determine o recolhimento das parcelas previdenciárias, não solicita, de forma expressa, a apresentação da guia GFIP ao Juízo, por parte da empresa, com cominação expressa de penalidade por dia de atraso, a exemplo dos autos 0000990-33.2012.5.14.0041; h) em consulta ao SAP1, constatou-se que a Vara disponibiliza arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos no SAP, contudo, de forma incompleta, visto que algumas peças apresentam-se como imagem, ao invés de formato "PDF indexável", impossibilitando a cópia do texto, ou de parte dele, para que sejam utilizados em outros atos processuais; i) conforme relatório extraído do SAP – Sistema de Administração de Processos de 1ª Instância, obtido durante as atividades correccionais, existem processos com carga vencida, entretanto, com prazo exíguo e com carga para a União, que possui dias específicos para carga e devolução; j) detectou-se, também, da análise da Relação de Processos em

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Tramitação (Ativos) da Vara do Trabalho, na tela T-1408, a existência de 16 processos não inventariados; **k)** segundo relatório extraído do SAP1, os processos conclusos ainda não movimentados estão no prazo; **l)** a Secretaria tem por hábito realizar a juntada nos autos, com o respectivo termo, de documentos recebidos de outras unidade ou juízo, por meio eletrônico, ou mesmo por e-doc, a exemplo dos autos 0000414-17.2013.5.14.0005, 0000317-17.2013.5.14.0005, 0000987-26.2011.5.14.0005, 0000982-38.2011.5.14.0005, 0000274-17.2012.5.14.0005; **m)** notou-se ausência de aposição do carimbo "em branco" ou de correspondente certidão no verso de folhas dos autos 0000405-55.2013.5.14.0005, 0000102-41.2013.5.14.0005, 0000078-13.2013.5.14.0005, 0000077-28.2013.5.14.0005, 0000609-02.2013.5.14.0005, 0000183-87.2013.5.14.0005, 0000362-21.2013.5.14.0005, 0000034-91.2013.5.14.0005, 0000462-10.2012.5.14.0005 e 0000677-83.2012.5.14.0005; **n)** nos autos n. 0000541-23.2011.5.14.0005 o mandado de levantamento de penhora de fl. 70 está assinado pelo diretor de secretaria e não menciona qual o ato do magistrado que delegou esse poder para tanto; **o)** nos autos 0000839-15.2011.5.14.0005, 0000576-46.2012.5.14.0005 e 0000281-09.2012.5.14.0005 as fls 52, 88 e 76, respectivamente, o edital não está assinado pelo Diretor de Secretaria; **p)** processos analisados na correição:

0001099-92.2011.5.14.0005	0000300-78.2013.5.14.0005	0000543-22.2013.5.14.0005
0000532-90.2013.5.14.0005	0000112-89.2013.5.14.0005	0000989-59.2012.5.14.0005
0000605-62.2013.5.14.0005	0000518-09.2013.5.14.0005	0000579-64.2013.5.14.0005
0000666-54.2012.5.14.0005	0001121-19.2012.5.14.0005	0000593-48.2013.5.14.0005
0000594-33.2013.5.14.0005	0000837-11.2012.5.14.0005	0000849-25.2012.5.14.0005
0000583-04.2013.5.14.0005	0000568-35.2013.5.14.0005	0000342-30.2013.5.14.0005
0000207-18.2013.5.14.0005	0000095-49.2013.5.14.0005	0000156-07.2013.5.14.0005
0000482-64.2013.5.14.0005	0000611-69.2013.5.14.0005	0000117-10.2013.5.14.0005
0000397-78.2013.5.14.0005	0000564-95.2013.5.14.0005	0000043-53.2013.5.14.0005
0001166-23.2012.5.14.0005	0000556-89.2011.5.14.0005	0001129-93.2012.5.14.0005
0000424-61.2013.5.14.0005	0000478-27.2013.5.14.0005	0000155-22.2013.5.14.0005
0000585-71.2013.5.14.0005	0000571-87.2013.5.14.0005	0000681-23.2012.5.14.0005
0000114-26.2011.5.14.0005	0001097-25.2011.5.14.0005	0001279-45.2010.5.14.0005
0000859-40.2010.5.14.0005	0001140-59.2011.5.14.0005	0000178-02.2012.5.14.0005
0001249-10.2010.5.14.0005	0040800-41.2003.5.14.0005	0000865-11.2001.5.14.0005
0000046-42.2012.5.14.0005	0012100-16.2007.5.14.0005	0000298-45.2012.5.14.0005
0000563-13.2013.5.14.0005	0000537-49.2012.5.14.0005	0001157-61.2012.5.14.0005
0000342-30.2013.5.14.0005	0000609-02.2013.5.14.0005	0000124-02.2013.5.14.0005
0000851-92.2012.5.14.0005	0001179-22.2012.5.14.0005	0000182-05.2013.5.14.0005
0000425-46.2013.5.14.0005	0000653-55.2012.5.14.0005	0000982-67.2012.5.14.0005
0000454-96.2013.5.14.0005	0000830-19.2012.5.14.0005	0000046-42.2012.5.14.0005
0000839-15.2011.5.14.0005	0000626-09.2011.5.14.0005	0000298-45.2013.5.14.0005

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000859-40.2010.5.14.0005	0000274-17.2012.5.14.0005	0000091-12.2013.5.14.0005
0000620-65.2012.5.14.0005	0000620-65.2012.5.14.0005	0000721-39.2011.5.14.0005
0000178-02.2012.5.14.0005	0000986-07.2012.5.14.0005	0000425-46.2013.5.14.0005
0000537-49.2012.5.14.0005	0000609-02.2013.5.14.0005	0000559-73.2013.5.14.0005
0000183-87.2013.5.14.0005	0000362-21.2013.5.14.0005	0000370-95.2013.5.14.0005
0001182-74.2012.5.14.0005	0000137-98.2013.5.14.0005	0000986-07.2012.5.14.0005
0000721-39.2011.5.14.0005	0000620-65.2012.5.14.0005	0000626-09.2011.5.14.0005
0000091-12.2013.5.14.0005	0000839-15.2011.5.14.0005	0001140-59.2011.5.14.0005
0000576-46.2012.5.14.0005	0000281-09.2012.5.14.0005	0000293-86.2013.5.14.0005
0001161-35.2011.5.14.0005	0000913-69.2011.5.14.0005	0000242-46.2011.5.14.0005
0080700-21.2009.5.14.0005	0000197-42.2011.5.14.0005	0000856-51.2011.5.14.0005
0000228-28.2012.5.14.0005	0000287-16.2012.5.14.0005	0082600-10.2007.5.14.0005
0000563-13.2013.5.14.0005	0000544-07.2013.5.14.0005	0000037-46.2013.5.14.0005
0000757-81.2011.5.14.0005	0000541-23.2011.5.14.0005	0000150-97.2013.5.14.0005
0000470-50.2013.5.14.0005	0010233-75.2013.5.14.0005	0010203-40.2013.5.14.0005
0010205-40.2013.5.14.0005	0010209-47.2013.5.14.0005	0010214-69.2013.5.14.0005
0010216-39.2013.5.14.0005	0010222-46.2013.5.14.0005	0010224-16.2013.5.14.0005
0010228-53.2013.5.14.0005	0010232-90.2013.5.14.0005	0010202-55.2013.5.14.0005
0010262-28.2013.5.14.0005	0010204-25.2013.5.14.0005	0010206-92.2013.5.14.0005
0010207-77.2013.5.14.0005	0010210-32.2013.5.14.0005	0010211-17.2013.5.14.0005
0010053-59.2013.5.14.0005	0010208-62.2013.5.14.0005	0010213-84.2013.5.14.0005
0000928-38.2011.5.14.0005	0000274-17.2012.5.14.0005	0000967-26.2011.5.14.0005
0000346-04.2012.5.14.0005	0037700-05.2008.5.14.0005	0000271-62.2012.5.14.0005
0000089-42.2013.5.14.0005	0000185-28.2011.5.14.0005	0001119-83.2011.5.14.0005
0000007-45.2012.5.14.0005	0001242-81.2011.5.14.0005	0000970-53.2012.5.14.0005
0001179-22.2012.5.14.0005	0000182-05.2013.5.14.0005	0000982-67.2012.5.14.0005
0000342-30.2013.5.14.0005	0000788-04.2011.5.14.0005	0000894-29.2012.5.14.0005
0000282-57.2013.5.14.0005	0000414-17.2013.5.14.0005	0000317-17.2013.5.14.0005
0000034-91.2013.5.14.0005	0000077-28.2011.5.14.0005	0000078-13.2013.5.14.0005
0000102-41.2013.5.14.0005	0000462-10.2012.5.14.0005	0000479-12.2013.5.14.0005
0000626-38.2013.5.14.0005	0000578-79.2013.5.14.0005	0000677-83.2012.5.14.0005
0000391-08.2012.5.14.0005	0008100-36.2008.5.14.0005	0053300-66.2008.5.14.0005
0000353-59.2013.5.14.0005	0035100-45.2007.5.14.0005	0001305-43.2010.5.14.0005
0000577-31.2012.5.14.0005	0000629-90.2013.5.14.0005	0000822-42.2012.5.14.0005

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392-94

0001032-30.2011.5.14.0005	0000839-15.2011.5.14.0005	0000986-07.2012.5.14.0005
0000281-09.2012.5.14.0005	0000609-02.2013.5.14.0005	0000183-87.2013.5.14.0005
0000362-21.2013.5.14.0005	0000541-23.2011.5.14.0005	0000721-39.2011.5.14.0005
0000620-65.2012.5.14.0005	0000626-09.2011.5.14.0005	0000091-12.2013.5.14.0005
0001140-59.2011.5.14.0005	0000293-86.2013.5.14.0005	

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Aracaju/SE, nos dias 5 e 6 de novembro de 2012, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2013. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 7 atribuiu às Corregedorias Regionais a fiscalização de 100% das metas do Poder Judiciário Nacional em relação ao primeiro grau, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2012, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Nesse contexto, a análise dos dados relacionados em 2012 demonstram que a unidade correicionada aproximou-se significativamente dessa Meta Nacional do Poder Judiciário de número 1, que é "julgar mais processos de conhecimento do que os distribuídos em 2012", porquanto foram ajuizadas 1.130 novas ações trabalhistas e solucionadas 1.084, alcançando 95,92% dessa meta. Da análise dos dados dos processos na fase de execução, constata-se que a Unidade cumpriu a Meta de n. 17 de 2012, do CNJ, que consiste em "aumentar em 10% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", tendo encerrado no ano de 2011 o total de 263 execuções e no ano de 2012 o total de 322 execuções. Diante dos resultados obtidos, o Corregedor conclama o Juízo, juntamente com toda equipe, a envidarem esforços no cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Tribunal Regional. Anote-se, por oportuno, que o Juízo já cumpriu a Meta Regional, de julgar até 80% dos processos distribuídos no ano anterior, tendo sido distribuídos no ano de 2012 o total de 1130 processos, restando pendentes de julgamento apenas 6 processos. Referente ao ano de 2011, resta apenas um processo pendente de julgamento de um total 1132 processos ajuizados.

11. REIVINDICAÇÕES. Foram formuladas as seguintes reivindicações, as quais serão impulsionadas, oportunamente, pela Secretaria Geral da Presidência, visando à adoção de providências cabíveis: **11.1 reivindicações pela Secretaria. a)** Lotação de servidor habilitado para assumir a função de Assistente de Juiz; **b)** Lotação de 1 servidor para ajudar nos serviços da Secretaria da Vara.

12. RECOMENDAÇÕES.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador em função correicional fez as seguintes recomendações: **12.1. Recomendações ao Juízo. a)** envide esforços para prolação de sentenças líquidas no rito sumaríssimo, com todos os acessórios (juros, correção monetária, despesas processuais e tributos); **b)** realizem, magistrados e servidores que atuam nesta Unidade judiciária, anualmente, os exames médicos preventivos (periódicos) estabelecidos pelo Núcleo de Saúde do Regional, atendendo ao Programa de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujos objetivos são a prevenção de saúde e o fomento de indicadores para o Planejamento Estratégico Participativo de 2009/2014, assim como para a Meta 9 do próprio CNJ; **c)** que consigne, nos termos de acordos e nas decisões proferidas, a discriminação das parcelas previdenciárias e fiscais, de acordo com o art. 832, § 3º, da CLT; **e)** que o Juízo, além de fixar o prazo para o perito apresentar o laudo pericial, adote o procedimento de sempre designar audiência de prosseguimento com prazo que se mostre razoável para satisfação de todos atos relativos à perícia, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo as partes em virtude da rápida solução; **f)** que os Magistrados, juntamente com seus colaboradores, evidenciem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado referente às audiências inaugurais nos processos sob o rito sumaríssimo; **g)** nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada a cominação de multa diária na sentença, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional; **h)** sugere-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública; **i)** chamar o processo 008100-36.2008.5.14.0005 à ordem para declarar a nulidade do auto de penhora de fl. 308, e de todos os atos dele consequentes, determinando-se à oficiala de justiça que complemente o laudo, incluindo as divisas do imóvel bem como o número de seu registro no Cartório de Registro de Imóveis, ou justifique eventual impossibilidade de fazê-lo.

12.2. Recomendações à Secretaria da Vara. **a)** o Corregedor exortou os servidores a implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão e cumprimento das determinações dos magistrados ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil; **b)** que a Secretaria da Vara se atente à importância da digitalização e disponibilização no SAP das peças e documentos recebidos em audiência, bem como contínuo disponibilizando as demais peças processuais no Sistema de Acompanhamento Processual, a exemplo de despachos, sentenças, termos de audiência, certidões, etc., anexando-os, porém, em arquivo do tipo "PDF indexável" (que permite cópia do texto sem risco de alteração do documento original), o que reduz a necessidade de comparecimento das partes e/ou advogados na Vara para obtenção de informações, além de facilitar a citação dos textos em outras peças jurídicas; **c)** abstenham-se da prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, para tanto, devendo haver prévia autorização do Presidente do Tribunal; **d)** realize auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, visando à regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; **e)** verifique a desnecessidade de termo de juntada de documento recebidos de outras unidades via malote digital e mesmo petições recebidas via e-doc; **f)** providencie, também, a regularização do Relatório T-1408, no que se refere aos 16 processos não inventariados; **g)** alinhando-se às novas diretrizes estabelecidas pelo novo Plano Gestor, por meio do Planejamento Estratégico Participativo determinado para o biênio 2013/2014, conclama aos gestores da Vara para que se atentem aos prazos estabelecidos na Resolução Administrativa n. 0118/2009, que regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores deste Regional (PROADE), permitindo, assim, uma melhor aferição do resultado dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e, especialmente, subsidiando as ações da Secretaria de Gestão de Pessoas; **h)** que sejam sanadas as irregularidades processuais, tais como ausência de oposição do carimbo "em branco" ou da correspondente certidão; **i)** sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; j) que sejam respeitados os prazos máximo de 30 (trinta) dias, entre a data de publicação do edital e a praça, conforme prescreve o § 1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80, bem como o disposto no art. 686, VI, do CPC, devendo ser observadas as prescrições estabelecidas na lei; l) seja alterado o modelo de mandado passando a constar expressamente qual o ato judicial que delegou poderes ao diretor para sua assinatura; e m) a regularização dos processos que se encontram com inconsistências no lançamento do número de CPF ou CNPJ no SAP1; e n) que os documentos expedidos nos autos sejam assinados pelo Diretor de Secretaria ou pelo Juiz, conforme o caso, inclusive os editais **12.3 Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional**. Seja produzido documento oficial para Presidência do Tribunal, com objetivo de registro e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes no item 11.

13. INFORMAÇÃO.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho correicionada deverá informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional as providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

14. METODOLOGIA DA CORREIÇÃO PARTICIPATIVA.

A atividade correicional realizada nesta unidade jurisdicional adotou a metodologia denominada Participativa, em parte, a qual aplicada de forma parcial, conforme critérios e premissas descritos nos autos do Processo Administrativo de n. 0001538-84.2012.5.14.0000, "Projeto Correição Participativa, de iniciativa do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Ison Alves Pequeno Junior". Ressalte-se que o envolvimento efetivo dos servidores nas atividades correicionais, afetas à coleta de dados e à familiarização com os respectivos formulários visa consolidar o caráter pedagógico, dotando os servidores das varas do trabalho com o conhecimento dos procedimentos adotados pela Corregedoria Regional, além de erigir em cada servidor um agente multiplicador de estratégias organizacionais, bem como auxiliar a moldar equipe de gestores que dominam o conhecimento necessário, não só para desempenho de suas atividades, mas, assumir, de forma consciente, determinadas condutas de gestão, mediante um pensamento sistêmico, abrangente e alinhado com as instâncias superiores, para fins de cumprimento de metas e efetiva observação do regimento interno e demais regulamentações institucionais, impactando de forma positiva, a curto e médio prazo, significativamente, o desempenho das unidades jurisdicionais e, por conseguinte, do Tribunal Regional.

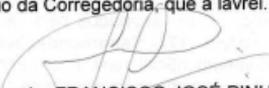
15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

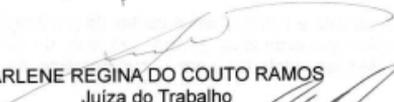
No encerramento dos trabalhos correicionais, o Corregedor em função correicional agradeceu à Juíza do Trabalho Titular e aos Substitutos que atuam nesta Unidade pela meritória dedicação e desempenho na condução da Unidade Jurisdicional durante o período correicionado, e aos servidores pelos esforços empreendidos no cumprimento de seu mister, bem como pela efetiva participação ainda que parcialmente na atividade de coleta de dados e contagem de prazos na correição ordinária, aproveitando para ouvi-los. Exortou, ainda, o Diretor de Secretaria quanto à utilização da Ata de Correição como uma ferramenta de condução e monitoramento da gestão dos trabalhos da Unidade. Finalmente, o Corregedor enfatizou a receptividade, cordialidade e presteza de todos no atendimento aos trabalhos

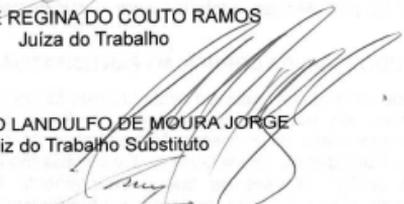
**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

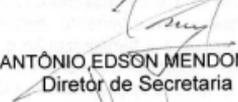
*Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94*

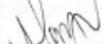
correcionais, e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. As 11h30min do dia dezesseis de outubro de dois mil e treze, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, em função correcional, pelos Excelentíssimos Juizes do Trabalho Arlene Regina do Couto Ramos e Leonardo de Moura Landulfo Jorge, pelo Diretor de Secretaria, Antônio Edson Mendonça, e por mim, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região,
em função correcional


ARLENE REGINA DO COUTO RAMOS
Juíza do Trabalho


LEONARDO LANDULFO DE MOURA JORGE
Juiz do Trabalho Substituto


ANTÔNIO EDSON MENDONÇA
Diretor de Secretaria


MARTINHO DE OLIVEIRA
Secretário da Corregedoria